CERTIDÃO
Certifico que este documento foi afixado em 08/04/2022 no local de costume.

Secretaria

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em 14/04/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

- RESOLUÇÃO Nº 092/2022-PEQ -

Aprova a criação do PROFî-EQ (Programa de Formação Integrada da Engenharia Química), que integra alunos do 5º ano da Graduação em Engenharia Química da UEM com a Pós-graduação.

Considerando a excelência do Curso de Graduação em Engenharia Química da UEM e a necessidade de valorizar e atrair os melhores alunos para o Mestrado do PEQ;

Considerando o parágrafo único do Art. 18º da Res. 013/2018-CEP;

Considerando o Regulamento do PEQ, Res. 057/2020-CI/CTC, Art. 30, inciso IV;

Considerando a Res.086/2021-PEQ;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química em reunião realizada em 11/03/2022;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do PROFî-EQ (Programa de Formação Integrada da Engenharia Química), que integra o aluno do 5º ano da Graduação em Engenharia Química da UEM, com destacado desempenho, com a Pós-graduação, e que satisfaça os seguintes requisitos:

a) Tenha coeficiente de rendimento acadêmico (média real informada pela DAA) igual ou superior à 7,0; e

b) Tenha um orientador de estudo (preferencialmente o provável orientador de pesquisa no mestrado);

~~**Art. 2º** - O PROFî-EQ permite ao aluno a conclusão do Mestrado em até 12 meses após o término da graduação;~~

Art. 2º - O PROFî-EQ permite ao aluno a conclusão do Mestrado em 12 meses após o ingresso como aluno regular do PEQ;(Nova redação dada pela Resolução nº 279/2022-PEQ)

Art. 3º - Havendo disponibilidade de bolsa de estudo, será feita a classificação entre os alunos do PROFî-EQ, o qual terá direito a receber a bolsa por um período máximo de 12 meses, a partir da sua matrícula como aluno regular do PEQ.

Art. 4º - A inscrição no PROFî-EQ deverá ser efetuada seguindo o edital de inscrição para Aluno Não-Regular, devendo o candidato fornecer, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I) Ficha de inscrição e histórico escolar da graduação;

II) Curriculum Lattes atualizado e documentado; e
III) Carta de aceite de orientação assinada pelo orientador de estudos.

Art. 5º - O Conselho Acadêmico do PEQ constituirá uma Comissão composta por no mínimo 03 (três) membros: Coordenador/Coordenador Adjunto do PEQ, Coordenador/Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Química da UEM e um membro permanente do Conselho Acadêmico do PEQ que ministre aulas no Curso de Engenharia Química da UEM, para deliberar assuntos do PROFÎ-EQ;

§ 1º - A Comissão do PROFÎ-EQ deve apresentar anualmente aos alunos do terceiro e quarto anos do curso de Engenharia Química da UEM esta modalidade de ingresso no mestrado do PEQ.

§ 2º - Semestralmente, a Comissão deve fazer a seleção, de acordo com resolução específica, dos alunos do quinto ano que se candidatarem ao PROFÎ-EQ.

§ 3º - Previamente ao período de matrícula para alunos não-regulares, a Comissão elaborará um relatório dos candidatos selecionados para o programa PROFÎ-EQ, o qual deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho do PEQ.

Art. 6º - O aluno selecionado para o programa, deverá cursar, durante o último ano da graduação, a disciplina obrigatória Metodologia da Pesquisa Científica, além das disciplinas necessárias para o cumprimento dos **créditos eletivos** do mestrado, as quais poderão ser também contabilizadas como disciplinas optativas do curso de graduação.

Parágrafo Único: os alunos selecionados devem efetuar matrícula nas disciplinas do PEQ como aluno não-regular nas datas estabelecidas no calendário acadêmico do PEQ, disponível no sítio www.peq.uem.br.

Art. 7º - Ao término do curso de graduação, o aluno que tiver cumprido o Artigo 6º desta Resolução, terá vaga garantida como aluno regular e, poderá ingressar no programa de mestrado nas datas estabelecidas no calendário acadêmico do PEQ, seguindo o edital de inscrição para aluno regular a ser publicado no período de seleção.

§ 1º - ~~Os alunos de mestrado do PROFÎ-EQ, após matriculados como alunos regulares, devem cursar a disciplina "Nivelamento em Matemática Aplicado à Engenharia Química – PROFÎ" e as disciplinas necessárias para o cumprimento dos **créditos obrigatórios** no PEQ.~~

§ 1º - Os alunos de mestrado do PROFÎ-EQ devem cursar as disciplinas necessárias para o cumprimento dos **créditos obrigatórios** no PEQ;(Nova redação dada pela Resolução nº 279/2022-PEQ)

§ 2º - Para o cumprimento dos créditos obrigatórios, o aluno, com a anuência do seu orientador de estudos, deverá cursar três dentre as seguintes disciplinas, que são exclusivas para os selecionados no PROFÎ-EQ:

I - Fenômenos de Transporte – PROFÎ (03 créditos);

II – Cinética e Reatores Químicos – PROFÎ (03 créditos)

III – Termodinâmica – PROFî (03 créditos)

IV – Métodos Matemáticos em Engenharia Química – PROFî (03 créditos)

§ 3º - As disciplinas descritas no parágrafo anterior serão ministradas de forma concentrada e na modalidade de estudo dirigido, as quais são equivalentes as disciplinas oferecidas pelo PEQ aos alunos regulares do curso de mestrado, conforme § 4º, do Art. 16, da Resolução 057/2020-CI/CTC, sendo estas automaticamente convalidadas.

§ 4º - A critério dos orientadores de estudo, os alunos selecionados, poderão cursar as disciplinas obrigatórias enquanto acadêmico da graduação, como aluno não regular.

§ 5º - No primeiro semestre do seu ingresso como aluno regular, o aluno deverá:

I) Matricular-se nas disciplinas: Desenvolvimento de Dissertação, Estágio na Docência I e nas disciplinas dos § 1º e 2º deste Artigo;

II) Apresentar formulário com a proposta de tema da dissertação;

III) Realizar o Exame de Suficiência em Língua Inglesa e;

IV) Solicitar a convalidação de todos os créditos cursados enquanto aluno não-regular do programa.

Art. 8º - A qualificação da Dissertação de mestrado deverá ser realizada em até 6 meses após o ingresso como aluno regular do PEQ.

Art. 9º - Havendo disponibilidade de bolsas para alunos ingressantes ou, havendo cota de bolsa em poder do orientador, o aluno ingressante no PROFî-EQ poderá receber uma bolsa de estudo por um período máximo de um ano a partir da sua matricula como aluno regular do programa.

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão PROFî-EQ e homologados pelo Conselho Acadêmico do PEQ.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Marcos de Souza
Coordenador do PEQ/UEM